



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

E-mail: gabinete@p-piraidosul.pr.gov.br

## DECRETO Nº 004/2007

**SÚMULA:** Declara imóveis urbanos como de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de alocação de escolares da rede pública municipal e de setores da Administração Pública em geral;

Considerando a importância histórica dos prédios em questão;

Considerando o laudo de avaliação fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município;

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Ficam declarados como de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os seguintes imóveis urbanos, todos de propriedade de ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DA SALVAÇÃO – APROSES:

a - Imóvel urbano objeto da Matrícula 2944 do S.R.I. da Comarca de Pirai do Sul, Paraná, com área de 1.524,35 m<sup>2</sup>, contendo um prédio em alvenaria com área de 1.389,40 m<sup>2</sup>;

b - Imóvel urbano objeto da Matrícula 2098 do S.R.I. da Comarca de Pirai do Sul, Paraná, com área de 338,76 m<sup>2</sup>;

c - Imóvel urbano objeto da Matrícula 2099 do S.R.I. da Comarca de Pirai do Sul, Paraná, com área de 244,41 m<sup>2</sup>;

d - Imóvel urbano objeto da Matrícula 2118 do S.R.I. da Comarca de Pirai do Sul, Paraná, com área de 878,50 m<sup>2</sup>, contendo duas edificações em alvenaria com área total de 569,97 m<sup>2</sup>;

e - Imóvel urbano objeto da Matrícula 2062 do S.R.I. da Comarca de Pirai do Sul, Paraná, contendo duas edificações em alvenaria com área total de 1.108,65 m<sup>2</sup>.

todos lindeiros à Rua XV de novembro na cidade de Pirai do Sul, exclusivamente para fins de uso próprio do Município.

**Art. 2º** - Fica fixado como valor máximo para indenização do proprietário a quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), valor esse determinado pelo laudo de avaliação fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 16 de janeiro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**VALENTIM ZANELLO MILLO**  
Prefeito Municipal